

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N° 1.977/99

**“AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL CRIAR NO MUNICÍPIO
DE VÁRZEA GRANDE-MT O
PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA
LÍNGUA ESPANHOLA.”**

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo a criar no Município de Várzea Grande-MT, o Projeto da Implantação da Língua Espanhola, no currículo básico da rede das escolas municipais, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único. O objetivo de que trata a presente lei, consiste na **IMPLANTAÇÃO DA LÍNGUA ESPANHOLA**, visando adequar o ensino básico municipal, com o conhecimento da língua espanhola, considerando o fluxo de mão-de-obra qualificada, advinda com o intercâmbio com os países da América Latina, componentes do Mercosul.

Art. 2º - Para os efeitos desta lei, considera-se:

I - IMPLANTAÇÃO DA LÍNGUA ESPANHOLA, ensinamento da gramática espanhola, com grafia, leitura, pronúncia, nas escolas de I e II Graus da rede de ensino municipal.

Art. 3.º - Fomentar a mudança de cultura no sistema público do ensino fundamental e médio, de forma a torná-lo apto a preparar cidadãos capazes de se integrar numa sociedade cada vez mais tecnologicamente desenvolvida.

Art. 4.º - Assessoria Pedagógica para uso e desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, acompanhamento e avaliação.

Art. 5.º - Promover a capacitação permanente dos professores, técnicos e pesquisadores do domínio da língua espanhola na educação, como meio de renovação cultural, pedagógica e democratização do acesso à informação socialmente produzida.

Art. 6.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, 19 de maio de 1999

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal